



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**CONTRATO N.º .../2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL DE N.º .../2019**, datado de .. de ..... de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para a realização de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com o fornecimento de peças** instalados nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até perfazer o limite máximo estabelecido na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, **mensalmente**, a importância fixa e irrevogável de **R\$ .....** (.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste CONTRATO constam do **Termo de Referência** anexo ao Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº \_\_\_/2019**, do qual passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos efetuados **mensalmente** e ocorrerão no **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 2º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 3º O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/96, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 3.528/2001.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

**d -** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**A** - Arcar com todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à prestação dos serviços;

**B** - Assumir inteira responsabilidade penal, civil e admonis-trativa por quaisquer danos e prejuízos ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

**C** - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**D -** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

**E -** Obedecer rigorosamente as normas de Segurança do Trabalho, quando da execução dos serviços;

**F -** A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**G -** Submeter-se à fiscalização do contrato, pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**H -** Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários da Contratada, assumindo a empresa toda a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

**I -** A empresa contratada será a responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, sem gerar nenhum ônus ao Contratante;

**J -** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes, EPI's (equipamentos de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, aos profissionais que irão executar os serviços;

**K -** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

**L -** Realizar cronograma mensal de manutenção preventiva e enviar ao Contratante para aprovação, com até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato;

**M -** Acatar a solicitação, obedecendo ao dia e horário estabelecidos pelo Setor Administrativo da Unidade, para realização das manutenções corretivas;

**N -** Informar imediatamente, por escrito, se houver algum problema em cumprir o horário ou dia estabelecido pela manutenção;

**O -** A Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar Condicionado e Centrais de Resfriamento;

**P -** A Contratada se obriga a atender a solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de solicitação. A empresa deverá informar a contratada o número de telefone, e e-mail para a realização de contato imediato;

**Q -** Emitir relatório mensal dos serviços realizados, que deverá obrigatoriamente vir acompanhado da Nota Fiscal;

**R -** No caso de necessidade de substituição de peças, esta obrigação será de responsabilidade da Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**S** - Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratada o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta;

**T** - Emitir relatório informando sobre os equipamentos que estiverem sem condições de recuperação ou conserto, comprovando a inviabilidade técnica e/ou financeira;

**U** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93;

**V** - A Contratada deverá efetuar todos e quaisquer avisos e comunicações por escrito, ficando desde já invalidadas quaisquer outras. Ter-se-á por inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo;

**X** - Seguir rigorosamente a descrição do programa anual de manutenção preventiva descrita no **item 4.1 do Termo de Referência**, que agora passa a fazer parte integrante deste CONTRATO;

**Y** - Dar garantia dos serviços executados durante o período de vigência deste CONTRATO, com monitoramento mensal, retratamentos necessários e emissão de relatórios mensais;

**Z** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2019**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A** - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**B** - Por meio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**C** - Receber os serviços provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento dos equipamentos, ou definitivamente após a verificação da performance.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos jurídicos e legais, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada sob o código n.º 3.3.90.39.14-12.361.2300.2600-363 (Secretaria Municipal de Educação), e para os exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ..... de 2019.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**